

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n° 4.885, de 21 de setembro de 2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas no Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.485/2023, de autoria do Vereador Valmir Carrilho Marciano:

Art. 1°. O Artigo 381, Parágrafo Único, inciso VIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - possuir queimador a gás, sendo ainda permitido o uso de carvão ou lenha, vedada a utilização de fogareiros a querosene.

Art. 2°. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria